ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.948/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à LUZIMAR LOPES DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano ao senhor LUZIMAR LOPES DE BRITO, localizado no Bairro Cidade Nova na Avenida Presidente Castelo Branco s/n , Quadra 16, limitando-se pelo lado direito com a Srª Maria Odete Silva; pelo lado esquerdo com Sr José Francisco Macêdo; Fazendo frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 20,00m de Frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.